



ATA DA 77^a SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezenove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Juiz Fernando Jales saudou** os Advogados Donnie Allison e Daniel Monteiro, presentes na sessão. Também o fizeram os demais membros e o Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0601103-18.2022.6.00.0000.** PROTOCOLO: 12882. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Direito Líquido e Certo. Cargo - Deputado Estadual. IMPETRANTE: ANAXIMANDRO RODRIGUES do VALE COSTA. IMPETRADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: O Desembargador EXPEDITO FERREIRA informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600573-85.2020.6.20.0013.** PROTOCOLO: 12742. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: ANTONIO de OLIVEIRA FAGUNDES, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, EDILSON

GERONIMO DANTAS, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: WEDNA MARIA TAVARES MENDONCA de ARAUJO e PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em acolher a preliminar de ilegitimidade passiva de Antônio de Oliveira Fagundes e dos órgãos partidários municipais do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e da Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro (PSB), ambos de Passagem/RN; por igual votação, em rejeitar as prejudiciais de nulidade do processo por inadequação da via eleita e de nulidade da sentença por vício de fundamentação; no mérito, também por unanimidade, em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR e EDILSON GERONIMO DANTAS, para fins de julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito, tendo sido substituído pelo Juiz Marcello Lopes. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600580-77.2020.6.20.0013. PROTOCOLO: 12696. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: WEDNA MARIA TAVARES MENDONCA de ARAUJO e JOAO RUBSON LIMA dos SANTOS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO JUNTOS SOMOS MAIS FORTES (15-MDB / 40-PSB). **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento do recurso interposto por WEDNA MARIA TAVARES MENDONCA DE ARAUJO e JOÃO RUBSON LIMA DOS SANTOS, para fins de julgar improcedente o pedido formulado na representação eleitoral, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600275-64.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10527. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO da MULHER BRASILEIRA - PMB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL:

VIVIANE OLIVEIRA de SOUZA, BEATRIZ dos SANTOS VALLE SILVA e EDNA MARIA MENEZES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB/RN, relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600393-49.2020.6.20.0052.** PROTOCOLO: 12904. ORIGEM: PARAZINHO-RN.

RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JULIO CANDIDO de SOUZA JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial do recurso manejado por JULIO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, reformando-se a sentença recorrida para julgar desaprovadas as suas contas de campanha, afastando-se o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral ali determinado, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

**Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral**